



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023

Nº 053

SUMÁRIO

TAQUIGRAFIA.....	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	1010
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	1015

TAQUIGRAFIA

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 11ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 22.03.2023

INÍCIO: 09h34min

PRESIDENTE: SRA. CLÁUDIA DE JESUS
SR. CÁSSIO GOIS

SECRETÁRIO: SR. CÁSSIO GOIS
SR. ALAN QUEIROZ

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente) – Sob a proteção de Deus e em nome do povo rondoniense, declaro aberta a 7ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

O SR. CÁSSIO GOIS (Secretário ad hoc) - Procede à leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente) – Em discussão a Ata que acaba de ser lida. Não havendo observações dou-a por aprovada.

O SR. EDEVALDO NEVES (Por videoconferência) – Registra a minha presença.

O SR. CÁSSIO GOIS (Secretário ad hoc) – Registra a presença do Deputado Edevaldo Neves.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente) – Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura do Expediente recebido.

O SR. CÁSSIO GOIS (Secretário ad hoc) – Não há Expediente a ser lido.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente) – Passemos às Breves Comunicações. Com a palavra, por cinco minutos, sem apartes, ilustre Deputado Alan Queiroz.

O SR. ALAN QUEIROZ – Excelentíssima Senhora Presidente, Deputada Cláudia de Jesus, parabeno Vossa Excelência, não só pela condução dos trabalhos nesta Casa, neste momento, Senhora Presidente, mas também por toda a sua atuação junto às Comissões, junto ao plenário. Ontem mesmo, saindo daqui quase às 23 horas da noite e em menos de 12 horas nós já estamos aqui novamente fazendo o que nos colocamos nas campanhas eleitorais, de fato, representar o povo de Rondônia.

Quero parabenizar a Vossa Excelência, da mesma forma parabenizar o meu amigo pessoal, Deputado Cássio. O Deputado Cássio, também com uma atuação que tem surpreendido muito o Parlamento Estadual, muito atuante, muito participativo. E, não diferente disso, o Deputado Luis do Hospital, Doutor Luis, também que estava agora há pouco comigo, juntamente com o Deputado Affonso, também já nas Comissões tratando diversos temas importantes, um deles eu quero até trazer aqui, neste momento. Desculpe, estou um pouco gripado, acho que o Estado todo está assim, uma boa parte, mas vamos lá.

Senhoras e senhores, nossos servidores, pessoas que nos acompanham de forma remota, nas nossas redes,

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais -

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



TV Assembleia, Youtube, quero, Senhora Presidente, inicialmente até registrar o que foi dito pelo nobre Deputado Luis do Hospital, lá na Comissão de Indústria e Comércio. Que é a caravana de Rondônia que está na China, Deputado Cássio. Um dos temas que será debatido lá, inclusive está lá o Prefeito de Jarú, João Gonçalves, defendendo o tema "carne".

A nossa carne é considerada uma das melhores do país e do mundo, por se tratar, de fato, na sua maioria, da pastagem verde, do campo, com pouco conservante, com pouca, muitas vezes, com pouca ração, a não ser os confinamentos. Na sua maioria dos nossos pequenos produtores, aquele que de fato, gira a nossa economia é a pastagem verde. E eu tenho toda a certeza, e eu consigo identificar no paladar a diferença de um tipo de carne do outro. Muitos não conseguem, mas eu consigo. Então, quero aqui parabenizar essa Comissão. Dizer que nossos pecuaristas, principalmente os nossos pequenos, que hoje estão sofrendo com relação ao preço do bezerro, o preço da arroba da carne. Em especial o bezerro, quem trabalha com a desmama, com a fêmea, com a cria, tem sofrido bastante com o valor muito abaixo do que se tinha no ano passado. Quero dizer que essa tratativa é enxergada pelos produtores de forma muito positiva, esperançosa de dias melhores para esse segmento.

E não menos importante eu coloquei também, senhores deputados, senhoras e senhores que nos acompanham, da importância de fomentarmos também ainda mais o nosso peixe. O nosso peixe, que foi inclusive bem divulgado recentemente, uma disputa que houve, um torneio — não sei direito qual foi o nome que eu posso aqui colocar, mas —, uma disputa onde teve a nossa região do Vale do Jamari sendo contemplada em primeiro lugar, tendo a nossa carne do peixe tambaqui como uma das mais saborosas do mundo.

Então quero aqui — Senhora Presidente, senhores deputados — dizer que protocolei hoje nessa Comissão nossa, de Indústria e Comércio, da iniciação desse debate para que a gente possa cada vez mais estar inserindo também o nosso peixe tambaqui. Não só a nível de Estado — já é projeto meu de inclusão na merenda escolar —, mas também para o país e para o mundo.

Porque a gente tem dentro do nosso país, hoje, uma procura e uma busca pelo peixe-panga. Em alguns Estados utiliza-se na merenda o peixe-panga — que vem do Vietnã, importado do Vietnã —, e por que não a gente conseguir mostrar para esses outros Estados do nosso país que o nosso peixe aqui é atrativo? Ele é, de fato, muito mais acessível. E eu creio muito que a gente pode avançar na discussão do nosso tambaqui para todo o nosso país, sendo inclusive hoje reconhecido a nível internacional.

Quero também — Senhora Presidente, senhores deputados — dizer que estou em tratativa junto ao DER para a construção de uma ponte, a ponte que estaria hoje desafiando um fluxo grande do bairro Costa e Silva. É uma ponte que é há muito tempo esperada pelos

moradores, pelas pessoas que ali residem, que precisam ir à escola, que precisam sair do bairro de forma mais rápida com acesso à Avenida Jorge Teixeira, uma via rápida.

E que existem muitos impedimentos ali. Impedimento ambiental, judicializaram — várias ações das pessoas que moram em torno desse canal — e nós conseguimos com o nosso Diretor-Geral Coronel Eder a construção dessa ponte, de forma de um projeto-piloto, que uma empresa quer colocar esse modelo que eles trabalham para o Estado de Rondônia. E eles querem, Deputada Cláudia, fazer essa obra de forma a ser a apresentação. Ou seja, vai ser custo zero para o Estado, custo zero para Porto Velho. Eles vão lá fazer para mostrar, ficar de amostra, porque eles querem implementar esse trabalho dentro do nosso Estado.

É algo que a gente, hoje, sente muita falta por conta de vários fatores, questão de madeira — que pouco hoje se consegue mais ter acesso para a recuperação de pontes —, a questão valores dos tubos ármicos também — que estão cada vez mais altos —, e assim por diante. Então eu estarei indo hoje ou amanhã na Secretaria do Município de Porto Velho, na Secretaria de Obras, para que a gente possa firmar essa parceria. E se precisar envolver também o Judiciário, eu tenho certeza que eles também estarão de acordo a fazer esse entendimento. E que essa obra aconteça. Que a gente não perca essa oportunidade de ter esse acesso a essa população.

E, da mesma forma, também fizemos uma solicitação ao DER para realizar a limpeza e reparo de todo o aeroporto de Guajará-Mirim — que vai receber uma visita, inclusive, da ANAC —, e a gente precisa estar com todo esse reparo adequado ao nosso aeroporto de Guajará-Mirim. E tivemos já a confirmação do Secretário Eder e toda a sua equipe da realização já essa semana ou no início da outra, a limpeza do nosso aeroporto de Guajará-Mirim.

E para finalizar — Senhora Presidente, senhoras e senhores —, nós recebemos ontem uma resposta de uma visita que fizemos no Ministério da Educação, onde a gente fez algumas solicitações ao Ministro. A gente teve ontem uma resposta, por e-mail, da confirmação de que o Ministro estará nos recebendo já na outra semana para tratar de vagas no IFRO de Rondônia — aumento de vagas, Deputada Cláudia —, para que a gente possa atender as pessoas que não têm condição de pagar as nossas faculdades privadas.

E, nesse sentido, fico feliz de ter conseguido movimentar esta Indicação, esta necessidade de olharmos para nossa educação, principalmente as pessoas que mais precisam, que não têm condição financeira, e de muitas vezes se utilizar das faculdades particulares.

Da mesma forma quero aqui, para finalizar, dizer que, quando indiquei também a ampliação de vagas no curso de Medicina na UNIR, eu fiz isso de forma muito tranquila, sem querer avançar no quesito de competências ou até mesmo de atribuições. Tenho certeza que a UNIR, que é uma grande parceira do nosso Estado, uma entidade

séria, também vai discutir e vai apresentar todo um planejamento da possibilidade de avançar em mais 100 vagas de Medicina na UNIR, e que a gente possa levar para o campus da Universidade Federal de Rondônia de Guajará-Mirim, para a gente atender e fomentar aquela região, que precisa muito do nosso olhar, tanto Guajará-Mirim como Nova Mamoré.

Então, quero aqui deixar esse nosso registro. Agradecer a paciência de todos, e colocando à disposição o nosso gabinete a todos para enviarem sugestões, projetos, indicações. Estamos à disposição. Parabéns a todos pelo trabalho realizado. Obrigado, Presidente.

O SR. CÁSSIO GOIS – Presidente, Questão de Ordem.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente) - Sim.

O SR. CÁSSIO GOIS - Quero registrar a presença do Alyson Cuiabano, meu amigo. Bem-vindo à Assembleia Legislativa, para que a gente possa fazer um trabalho forte aqui para a capital do Estado de Rondônia. Eu estou contando muito com você, com o seu conhecimento e com a sua forma inovadora de fazer política, que se assemelha muito com o seu companheiro aqui. Você daqui e eu de lá, nós vamos fazer a diferença, Cuiabano. Meu amigo e maestro, "autoridade", o senhor é sempre bem-vindo a esta Casa. A todos os demais que estão nos assistindo e prestigiando a nossa Sessão.

Eu gostei muito da tua fala, Deputado Alan, em questão da UNIR, quando o senhor fala da solicitação de ampliação de vagas do curso de Medicina. Eu gostaria de deixar registrado aqui também, para a UNIR, para todos os responsáveis pela UNIR acontecer no Estado, pela abertura do curso de Direito em Vilhena. E isso é um grande diferencial, é um fortalecimento da instituição. Nós só tínhamos curso de Direito em Porto Velho, aqui no campus da capital, e em Cacoal. Inclusive foi a instituição em que eu me formei em Direito, é um curso muito respeitado, tem o selo "OAB Recomenda", uma das únicas instituições do Brasil, em torno de 40 ou 50 instituições de ensino de Direito, que tem a recomendação da OAB. E Cacoal tem essa recomendação por ser um curso muito sério, com professores que me capacitaram para que eu estivesse aqui hoje.

E agora nós temos essa ótima notícia da UNIR, que agora tem curso de Direito também presencial no campus de Vilhena. Isso é uma conquista muito grande. Ficam então Vilhena, Cacoal e Porto Velho com curso de Direito. Isso é um avanço para o Estado de Rondônia.

O SR. ALAN QUEIROZ – Questão de Ordem, Deputada Cláudia. Também fazer só uma complementação à fala do Deputado Cássio.

Parabenizo-o, Deputado Cássio, é isso mesmo. Vossa Excelência aqui, que vem dessa raiz, é também um ex-aluno da UNIR, nosso representante aqui também do nosso jurídico, sempre presente aqui, nosso advogado Cássio. E dizer, Deputado Cássio, que quando fiz

essa tratativa lá no Ministério da Educação por uma informação que nos chegou que a Portaria que hoje limita, que proíbe avançar no quantitativo de vagas, ela começa a ser discutida novamente, ou seja, abril é o mês em que se rediscute novamente a quantidade de vagas para as universidades do País.

Então, o que acontece, Deputada Cláudia? As faculdades privadas têm conseguido aumento de número de vagas através de ação judicial. Eles provocam a justiça, colocam realmente a necessidade — que, realmente, há necessidade — de maior número de profissionais em Medicina, médicos no nosso país, e conseguem através de ação judicial.

Só que a gente não tem essa mesma provocação das faculdades públicas. Então, a gente está trazendo essa discussão para que a gente possa, neste momento, fazer com que chegue também a vontade das pessoas que não têm condição de pagar uma faculdade de R\$ 10 mil de Medicina, aproximadamente, poder ter aqui em Rondônia mais vagas para essa atividade.

Então, essa é a nossa vontade. Eu creio muito que a gente possa pelo menos discutir, ter o envolvimento da UNIR nesse processo. Tenho certeza que será muito importante para a nossa região. Era isso.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS (Presidente)- Passo a presidência ao Deputado Cássio Gois.

(Às 9 horas e 57 minutos, a Senhora Cláudia de Jesus passa a Presidência ao Senhor Cássio Gois)

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Breves Comunicações. A senhora tem cinco minutos, sem aparte.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS – Muito bom dia a todos que nos acompanham através das redes sociais, a todos os servidores desta Casa de Leis. Quero aqui também cumprimentar os meus colegas deputados: o Deputado Cássio, que está presidindo também esta Sessão; o Deputado Alan Queiroz; o Deputado Luis do Hospital, e aos demais deputados que também estão acompanhando através dos meios de comunicação on-line desta Casa de Leis.

Eu me dirijo hoje, aqui, nesta tribuna, para falar de algumas ações que a gente tem feito, através do nosso mandato, no sentido de fazer debates ampliados referente a alguns temas. E, especialmente sobre a Comissão que nós estamos à frente que é a Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa, presidindo, e a gente tem tomado iniciativas importantes, no que se trata a buscar informações, a fazer cobranças.

Fizemos um encaminhamento para criar uma Frente Parlamentar em defesa da saúde do Estado de Rondônia. Os meus nobres colegas aqui, deputados, já estarão junto conosco, subscrevendo essa proposta para que a gente possa ter força de debate, de diálogo, de proposições importantes, porque diante da conjuntura, do que a gente tem acompanhado, a gente sabe da

necessidade, hoje, de fazer essa Frente para a gente fazer um debate mais aprofundado. O Parlamento nos exige isso. A situação tem sido bastante complexa e a Comissão tem recebido muitas demandas.

Então, a gente sabe que mediante o que tem chegado a nós, a gente tem também feito as visitas nas unidades de saúde do Estado, a gente sabe que teremos muitas proposições a fazer. Ontem a gente também apresentou, aqui, um Requerimento pedindo Audiência Pública, a qual vai acontecer, para que a gente possa discutir a situação das regionais que não têm ainda um hospital regional bancado pelo Estado e que hoje ainda alguns usam a estrutura dos municípios.

As Audiências Públicas a gente vai ter uma em Ji-Paraná, em Vilhena, em Ariquemes e em Guajará-Mirim. Essas Audiências Públicas são justamente para gente fazer um debate mais ampliado, para a gente continuar no propósito da descentralização da saúde do Estado de Rondônia, que é fortalecer as regionais que já existem.

E, é um momento também de ouvir a população, porque a nossa fala aqui é sempre trazendo esse problema para dentro, aqui, desse espaço de poder e para dentro do Executivo. Porém, a gente sabe que ouvir a população nos dá condições muito claras, até para provar para os Poderes, Judiciário, Executivo e também aqui para esta Casa de Leis a necessidade. Ouvir o povo nesse processo é primordial para a gente, realmente, tomar decisões acertadas.

Eu acredito muito que a forma responsável que nós temos conduzido, hoje, a Comissão de Saúde, junto com os deputados desta Casa, nós vamos ter avanços importantes na saúde de Rondônia. Até porque temos um Estado que tem orçamento, que tem uma arrecadação importante, que dá condições de termos uma saúde muito digna, uma saúde à altura do que os rondonienses precisam. E, eu creio que nós estamos no caminho certo e que muito em breve a gente vai ter resultados importantes para nossa população.

Eu quero também registrar que a minha caminhada sempre foi muito pautada pela agricultura familiar. É fato, da importância, hoje, quando a gente discute saúde a gente também tem que discutir a nossa alimentação. O que de fato nós estamos comendo? E discutir hoje, pautar pela agricultura familiar é a gente pautar pela soberania alimentar do Estado de Rondônia, também do nosso país. E, eu me preocupo muito com isso, muito, até porque entendo que estar nesse espaço de poder é fazer os debates, as reivindicações, as cobranças, as fiscalizações, especialmente em prol daqueles que mais precisam de nós.

E quando eu falo da agricultura familiar, eu falo de um Estado que a principal renda dele vem da agricultura familiar. São mais de 80% de propriedades da agricultura familiar, de pequenas propriedades. Então, não tem como pautar outra coisa aqui se o primordial é agricultura familiar. Ela que traz alimentação para a mesa dos rondonienses, ela que nos dá condições de se alimentar pelo menos três vezes ao dia e precisa ser valorizada, precisa ser rediscutida.

A gente sabe que não vão ser todos governos ou todos os parlamentares que vão entrar aqui e vão ter, de fato,

essa afinidade com algumas pautas. Porém, quem entra, que tem afinidade, precisa fazer o debate responsável. Então, a gente também tem uma proposição, que vai ser lida aqui na próxima Sessão, sobre a criação da Frente Parlamentar em prol da agricultura familiar no Estado de Rondônia. Para que a gente faça debates importantes, da geração de emprego e renda, da soberania alimentar do Estado de Rondônia, das condições dignas de se viver no campo, com qualidade de vida, com produção, com garantia de preço justo.

Para que a gente possa, de fato, hoje, implementar as políticas públicas, especialmente para os programas institucionais que nós temos no Estado de Rondônia, que é o PAA, o Programa de Aquisição de Alimentos, que a gente sabe o que de fato esse programa trouxe, de contribuição para o nosso Estado, para a agricultura familiar. Programa esse que eu tenho muito orgulho de falar que foi criado numa gestão petista, do governo federal. E que deu continuidade e deu muito certo, que até hoje continua, e que hoje está sendo muito bem implementado. Porque nós temos um governo federal que pauta por isso, que tem responsabilidade com a soberania alimentar, que tem responsabilidade com a pauta da agricultura familiar.

Tanto é, que tem responsabilidade, que hoje nós temos um Ministério de Desenvolvimento Agrário que passa a ser pauta, que passa a ser recriado, porque no retrocesso que vivemos há quatro anos, esse Ministério que pautava os pequenos do nosso país foi excluído, se acabou e hoje volta ao cenário das políticas públicas para os pequenos agricultores do nosso país.

E eu acredito que Rondônia, agricultura familiar do nosso Estado, vai ficar numa situação positiva para o debate, os orçamentos vão chegar aqui, nós vamos ter o orçamento que lá em 2012, 2013, 2014, um orçamento justo para fazer o debate da agricultura familiar, porque naquele momento a gente tinha era milhões. Nós não tínhamos R\$ 100 mil, R\$ 200 mil, não; eram milhões para comprar da agricultura familiar.

E aí, Deputado Luis, hoje eu vejo isso, essa retomada importante do governo federal. Isso vai refletir muito aqui, Deputado Cássio, porque na época da gestão do governo do PT a gente não mandava R\$ 100 mil, R\$ 200 mil para o PAA e para o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não; eram milhões, milhões.

E isso daí a gente via as condições que as entidades do nosso Estado viviam, porque era uma fatura muito grande de alimento. A gente via as condições dignas dos nossos agricultores, porque eles produziam primeiramente para garantir ali a sustentabilidade da família, mas o excedente era comercializado e, automaticamente, esses produtores ganhavam o mercado institucional, que o governo criou para também dar esse suporte, mas eles também ganhavam os mercados.

E foi aí onde a gente viu tantas agroindústrias familiares se legalizar. E aí eu cito o seu município, Deputado Cássio, que é uma referência importante. Eu fui Secretária de Agricultura no Município de Ji-Paraná e por muitas vezes desci lá no Município de Cacoal para visitar

as agroindústrias lá instaladas. Foi uma referência para nós. Nos ajudou, porque com a experiência concreta de Cacoal, Ji-Paraná, nós ampliamos, nós tínhamos uma agroindústria de polpa de fruta, hoje nós temos mais de dez lá, porque fizemos um trabalho responsável, entendendo o potencial que a agricultura familiar tem. Quando a gente pega o pequeno e dá condições, dá dignidade, a gente trabalha políticas públicas, a gente insere essas pessoas no orçamento, eu não tenho dúvida que o resultado será excelente, será satisfatório. E lá no nosso município a gente conseguiu fazer num pequeno espaço, a gente conseguiu fazer. E hoje eu vejo que o Estado de Rondônia precisa de fortalecer esse debate. A gente não sabe por quais motivos, mas a agricultura familiar tem ficado em uma condição estagnada. O orçamento não tem se ampliado. As políticas públicas principais desse segmento não têm acontecido de uma forma satisfatória. O êxodo rural está aumentando. E isso automaticamente tem que ser uma preocupação de quem vive na cidade, porque nós dependemos da alimentação. E aí se nós não tivermos esse cuidado hoje, o que vai acontecer? Nós vamos ficar refém da compra de outros Estados. Nós vamos ter que comprar mandioca de outros Estados, o abacaxi, aquilo que nós temos potencial de produção.

A gente viu ontem lá na nossa Comissão de Agricultura a fala daqueles produtores que compram laranja de fora. E se hoje fosse pauta, fosse prioridade, Rondônia tem condições de produzir muita laranja. Nós não precisaríamos ficar comprando de fora. Mas, é preciso colocar agricultura familiar, agricultura do Estado de Rondônia em uma condição de prioridade; investir na assistência técnica, na Emater, que tem essa condição de dar assistência rural de uma forma muito eficiente, tem um quadro capacitado; se investir no orçamento, porque aí, quando eu vejo a preocupação de se criar uma bancada aqui para defender o agronegócio, eu acho interessante, Deputado Luis, mas muito mais interessante do que se fazer o debate do agronegócio que vive na monocultura, que não tem diversidade, que não produz vida, é fazer o debate da agricultura familiar. E aí eu quero contar com meus colegas para a gente fazer esse debate com muita responsabilidade. E que o orçamento, que o PPA que está sendo produzido neste momento para a gestão do Governador Marcos Rocha, que a agricultura familiar seja pautada; que a gente possa ter avanços importantes. Esse é o desejo que a gente tem de realmente passar por esse Parlamento e fazer aqui debates, porque o nosso papel, hoje, aqui não é executar, é debater os problemas, é trazer o problema aqui para este Parlamento e para que a gente possa reivindicar, fiscalizar, fazer cobranças importantes e para que a gente possa realmente ter resultado. Porque se passarmos por aqui e a gente não ver resultado, aqui a gente não pode ficar.

Eu sempre faço essa reflexão, que na política a gente só deve permanecer quando a gente tem capacidade de mudar a vida das pessoas, quando a gente tem capacidade de ver que através das nossas ações coletivas a vida das pessoas possam melhorar. E é nesse propósito que eu aceitei o desafio que aqui a população do meu Estado me colocou e aqui irei honrar, sempre com muito trabalho, com muita responsabilidade, com

muita determinação, porque acredito muito na força política, especialmente das mulheres.

Como mulher que sou, esse mês de março também é um mês que a gente faz muita reflexão sobre tudo que tem acontecido, pela discriminação vivida, que a gente vive no dia a dia; estar na política e ser é um desafio grandioso. E aí eu tenho sofrido muito isso na pele. E vejo que nós estamos longe daquilo que a gente prega. E que a gente precisa de fazer uma reflexão muito grande sobre o número de mulheres que nós temos na nossa sociedade e o quanto nós mulheres precisamos de ocupar esses espaços de poder e espaços de decisão. Porque nós somos uma minoria e ainda sendo muito discriminada, muito desrespeitada e muitas vezes a gente é excluída porque somos mulheres, porque, às vezes, se pensa que a gente também não sabe fazer o debate.

Mas, parabeno as poucas, as poucas que considero muito poucas, nas Câmaras Municipais, nesse espaço aqui. Parabeno a coragem. E penso que a cada dia nós precisamos nos empoderar para participar e mostrar que o nosso lugar também é no Parlamento, também é no Executivo desse Estado de Rondônia, como também no Executivo dos nossos municípios.

O meu forte abraço a todos que nos acompanham. E que seguimos firmes, sempre muito resistente aos desmandos, aos destratos, aos desrespeitos, e sempre muito firme de cabeça erguida, porque o nosso papel aqui é fazer a luta com responsabilidade. Um bom dia. E que Deus nos abençoe grandemente.

O SR. ALAN QUEIROZ – Questão de Ordem, Presidente.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Concedida, Deputado Alan.

O SR. ALAN QUEIROZ - Só quero parabenizar a Deputada Cláudia pelas palavras, belíssimas colocações e preocupação. E eu também, assim como já fez o Deputado Cássio e o Doutor Luis, me coloco à disposição para fazer parte das duas Frentes. Tanto da Frente de saúde, a qual nós já estamos ladeados na nossa Comissão de Saúde, mas também da nossa Comissão, que trata e vai cuidar diretamente do nosso pequeno produtor - que é a nossa agricultura familiar, a qual eu também entendo a necessidade de estender uma mão mais próxima, de estar mais próxima e presente.

E, hoje, Deputada Cláudia e Deputado Cássio, o Deputado Luis estava conosco também, lá na Comissão de Indústria e Comércio, onde eu fiz o encaminhamento, para que a gente possa convidar o Secretário de Agricultura do Estado, Doutor Luiz Paulo - pessoa que tem feito um bom trabalho, tem estado próximo desse Parlamento -, para entender como é que está Deputada Cláudia, a questão do CEASA (Centro de Abastecimento do estado de Rondônia) que nós aprovamos aqui no Parlamento, no mandato passado, não é? E eu quero saber como é que está, se a estrutura que ali está, onde foi planejado, se realmente vai ser adequada para ser ali, para que a gente possa realmente ter, que nosso produtor tenha um local específico, a garantia de saber que o seu produto vai estar sendo comercializado ali e

ter uma remuneração a mais por isso.

A gente sabe que a figura muitas vezes do atravessador ganha até mais do que o produtor. E isso, a gente não pode deixar que aconteça. Nós temos que valorizar o homem do campo, aquele que está no dia a dia, no sol quente, trabalhando e trazendo alimento para a nossa casa. Alimentando o povo rondoniense.

Então, quero aqui só registrar também, Deputado Cássio, quero fazer parte dessas duas frentes importantes, da nossa Assembleia Legislativa. Obrigado, Presidente.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Muito obrigado, Deputado Alan. Excelentes as suas ponderações.

O SR. DELEGADO CAMARGO (Por videoconferência) - Por gentileza, eu peço que registre a minha presença, Deputado Delegado Camargo.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Vou registrar a presença, Deputado Delegado Camargo.

E, quando a senhora fala do seu discurso, Deputada Cláudia, do fortalecimento da agricultura familiar, e aí a senhora cita o Município de Cacoal, me orgulha muito. Nós temos hoje em torno de 30 a 40 agroindústrias, da produção da agricultura familiar, e eu sempre digo, eu gosto de fazer essa explicação: são pequenas propriedades em que as pessoas trabalham em família, mas aí eu me reporto a um acontecimento da sua cidade.

Me chamou muita atenção, no ano passado, eu visitei praticamente todos os estandes, e eu cheguei em um de produção de mandioca, que é de Ji-Paraná - entre Ji-Paraná e Alvorada D'Oeste -, e aí ele embala mandioca, ele frita mandioca, o seu Valdecir, não é?

E aquilo me chamou muita atenção, porque ele trabalha com as duas meninas dele, com as duas filhas, e aquilo é a prova viva que a propriedade é para aquilo ali, a função social da propriedade, da pequena propriedade, é a produção, é a matéria-prima, mas também você, vendê-la. É isso eu tenho certeza que ele tem feito com muita sabedoria, levando o nome de Ji-Paraná, com mandioca para todo o Brasil.

E hoje, ele está levando para Cacoal, nas feiras que ele faz. E eu gostaria que o Estado, que a Seagri desse todo o suporte para ele, e que passasse pela senhora, esse suporte, para aquele produtor de mandioca.

A SRA. CLÁUDIA DE JESUS - Deputado Cássio, me permita. Você falou desse produtor de Ji-Paraná e eu queria rapidamente, só registrar aqui para os colegas, a história dele.

Na época, eu era ainda Secretária Municipal de Agricultura de Ji-Paraná, e o seu Valdecir descascava as mandiocas, empacotava e vendia nos mercados. E eu disse a ele: "O senhor precisa se legalizar, porque vai chegar um momento que o senhor não vai poder vender, a Vigilância não vai permitir." E ele teimava um pouquinho, quando foi um dia, de fato ele foi proibido.

E a gente rapidamente, correu, ajudou e conseguiu legalizar, mas ele não tinha condições

financeiras. Ele tinha dúvidas sobre o projeto dele. Ele tinha medo de investir e não ter condições de pagar.

E naquele momento, a Seagri, lá atrás, tinha um trabalho muito importante, e eu quero citar aqui, a figura do veterinário Paulo Arruda. Uma pessoa extraordinária. Eu não conheço, e olha que eu fui Secretária de Agricultura do meu município e trabalhei muito. Se hoje eu estou aqui, é porque eu tenho trabalho prestado, eu não vim para cá porque a gente é legal, porque enfim, não, eu vim para cá porque eu tenho trabalho prestado, e trabalhei muito pela agricultura familiar do meu município. O Paulo Arruda nos ajudou muito, muito.

Todos os empreendimentos da agricultura familiar que têm construídos no município de Ji-Paraná têm o dedinho dele, tem a participação efetiva dele. Ele contribuiu muito e hoje, desde a gestão passada, até agora, é uma pessoa que não tem sido valorizada. Eu já dei o recado porque eu conheço e sei da responsabilidade dele como profissional. Ele nos ajudou muito na época, ele foi lá com o seu Valdecir, levou uma planta. A Seagri naquele momento, disponibilizava uma planta feita ali pelo engenheiro, e ele construiu uma estrutura muito bacana.

E hoje, eu tenho muito orgulho de falar sobre aquele empreendimento, que foi algo ali que a gente deu as dicas, a gente orientou e aquele produtor, ele simplesmente foi lá, fez aquilo que precisava fazer e hoje ele está lá. Mantendo a família no campo, garantindo o produto para nossa população que está na cidade.

A agricultura familiar é algo fantástico. Se você investir, o pouquinho que você investir, os resultados são grandiosos. Então, precisa de ter esse olhar, por quê? Nós vamos nas feiras aqui de Porto Velho, na maioria de quem está comercializando ali, são pessoas que estão na ilegalidade. Mas, Deputado Alan, se for disponibilizado um orçamento, um crédito pequeno, aquela pessoa se legaliza e em dois tempos, ele vende nas feiras, ele vende nos mercados, ele ganha o mundo. É fantástico, é algo assim, inédito.

Eu acredito muito e tenho sempre dito: invista. Eu falei com o Vice-Governador, o Sérgio, que ele está em uma Secretaria importante que é Desenvolvimento Econômico e disse a ele: invista nos pequenos. O resultado vem de uma forma muito rápida e daqui a pouquinho esse pequeno já está lá em cima. E outros virão. É fantástico.

Eu vejo que o grande precisa, sim, de ajuda, mas a ajuda que ele precisa não é tanto daqui do Poder Público, porque ele tem linhas de crédito a hora que ele... é só dar um standby, "ei, dá um ok aqui", o dinheiro já está na conta. Diferente de um pequeno que tem que ficar lá batendo, se humilhando, pedindo misericórdia. Então, a gente tem que mudar essas coisas. A gente precisa facilitar, as coisas têm que ser acessíveis. As políticas pública têm que acontecer. Então, acho que é importante a gente falar um pouquinho sobre isso aqui para gente entender um pouco o que é essa agricultura familiar.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Nós vamos fazer o seguinte deputada, quando criada a Frente Parlamentar, nós vamos convidar o senhor Valdecir para ele contar a história dele aqui em um determinado momento para que essa Casa registre o sucesso que é a produção dele de mandioca. Você não conhece, Deputado Alan, se você comer você não acredita, uns palitinhos assim, é uma coisa diferenciada e é feito em Rondônia.

O SR. ALAN QUEIROZ - Na minha região, Presidente, é chamado macaxeira.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - É. Isso mesmo. Eu quero aproveitar a oportunidade aqui e registrar a presença do ex-deputado Cláudio Carvalho. Essa casa tem um respeito muito grande pelos ex-deputados. Meu amigo, hoje faz parte do time da Deputada Cláudia de Jesus e eu tenho certeza que vocês vão fazer a diferença. Já estão fazendo e essa Casa só está iniciando seus trabalhos novamente. Seja bem-vindo.

Gostaria de fazer um só um registro, meu companheiro, sobre o evento que está aqui, Deputado Alan, se os colegas pudessem passar lá depois. Nós temos muitos vereadores do Estado de Rondônia e eles estão pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais) do Brasil organizados no 2º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais de Vereadores que está acontecendo lá no hotel Rondon Palace. É do dia 21 a 24 de março com o tema "Legislativo forte e respeitado".

E eu sempre digo: nós somos irmãos não é? Nós somos irmãos legislativos dos vereadores rondonienses. Muitos colegas estão lá. Então, eu quero desejar um excelente evento para todos eles. Que eles saiam de lá mais sábios do que já são. Tenho certeza que o conhecimento nunca é demais e isso faz toda a diferença na vida do parlamentar.

Encerrada as Breves Comunicações, passemos ao Grande Expediente. Não há oradores escritos. Passamos à Ordem do Dia.

Solicito ao Senhor Secretário que proceda à leitura das Proposições recebidas.

O SR. ALAN QUEIROZ (Secretário ad hoc) - PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LUIS DO HOSPITAL. Declara de utilidade pública a Associação de Assistência e Reabilitação de Vítimas do Alcool e Drogas "Resgate Vidas".

Lida da matéria, Senhor Presidente.

O SR. CÁSSIO GOIS (Presidente) - Não havendo matérias a serem apreciadas, encerrada a Ordem do dia. Passamos às Comunicações de Liderança. Não há oradores inscritos. Passamos às Comunicações Parlamentares. Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar invocando, a proteção de Deus e, antes de encerrar a presente Sessão, convoco Sessão Ordinária para o dia 28 de março, no horário regimental às 15 horas. Deus abençoe a todos vocês.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se esta Sessão às 10 horas e 21 minutos)

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 155/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a contar de 21/03/2023, ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO a Porto Velho/RO realizar assessoria das mídias sociais do Deputado Estadual Affonso Cândido, conforme processo eletrônico nº 16882//2023-e.

Matrícula	200172313
Nome	Danilo Carrilho Cardoso
Cargo	Assessor Parlamentar
Lotação	Dep. Affonso Candido

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 156/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a contar de 21/03/2023, ao servidor relacionado que irá conduzir o veículo do Deputado Estadual Affonso Cândido, no trajeto de Ji-Paraná/RO a Porto Velho/RO, conforme processo eletrônico nº 16882//2023-e.

Matrícula	200172314
Nome	Jose Renato Alves de Souza Silva
Cargo	Assessor Parlamentar
Lotação	Dep. Affonso Candido

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 157/2023-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária a contar de 21/03/2023, ao servidor relacionado que irá via transporte terrestre de Ji-Paraná/RO a Porto Velho/RO, assessorar o Deputado Estadual Affonso Cândido, em suas atividades na Assembleia Legislativa de Rondônia, conforme processo eletrônico nº 16882//2023-e.

Matrícula 200172316
Nome Ageu Lacerda Neves
Cargo Assessor Parlamentar
Lotação Dep. Affonso Candido

Porto Velho - RO, 24 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 158/2023-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias, no período de 09/04/2023 a 15/04/2023, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a cidade do Rio de Janeiro/RJ, acompanhar o Exmo. Sr. Dep. Estadual Marcelo Cruz, Presidente desta ALE/RO, no evento que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro-RJ, denominado Riocenter Exhibition and Convention Center, conforme processo eletrônico nº 16890/2023-e.

Matrícula 200172377
Nome Emanuel L. do Nascimento
Cargo Sec. de Seg. Instit.

Lotação Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 159/2023-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias, no período de 23/03/2023 a 26/03/2023, aos servidores relacionados que irão via transporte terrestre de: Porto Velho/RO aos municípios de Rolim de Moura/RO, Alta Floresta/RO e Ji-Paraná/RO, acompanhar o Deputado Estadual Jean Oliveira, em agendas administrativas e assessoria de mídias, conforme processo eletrônico nº 16980/2023-e.

Matrícula 200173596
Nome Tiago Soares de Lima Pinto
Cargo Assessor Parlamentar
Lotação Sec. de Seg. Instit.

Matrícula 200173624
Nome Marcel de Souza Silva
Cargo Assessor Parlamentar
Lotação 1º Vice Pres

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 160/2023-SRH/D/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, a servidora relacionada que irá via transporte terrestre de: Porto Velho/RO ao município de Ji-Paraná/RO, realizar segurança e condução do veículo da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, conforme processo eletrônico nº 16904/2023-e.

Matrícula 200173947
Nome Patricia Cruz de Abreu
Cargo Assessor de Seg. Esp.
Lotação Sec. de Seg. Instit.

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 161/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 26/03/2023 a 30/03/2023, a Deputada Estadual Rosangela Henrique Pereira Donadon, cadastro nº 200160361, que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a cidade de São Paulo/RO, participar e prestigiar reuniões da Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme processo eletrônico nº 16971/2023-e.

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 162/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias, no período de 26/03/2023 a 30/03/2023, a servidora relacionada que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a cidade de São Paulo/RO, acompanhar a Deputada Estadual Rosangela Henrique Pereira Donadon, nas reuniões da Comissão de Defesa e dos Direitos das Mulheres, que ocorrerá na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme processo eletrônico nº 16971/2023-e.

Matrícula 200173574
Nome Giselle Vilela Gonçalves
Cargo Assessor de Gabinete I
Lotação Dep. Rosangela Donadon

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 163/2023-SRH/D/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, bem como o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias, no período de 09/04/2023 a 15/04/2023, ao servidor relacionado que irá via transporte aéreo de: Porto Velho/RO a cidade do Rio de Janeiro/RJ, acompanhar o Exmo. Sr. Dep. Estadual Marcelo Cruz, Presidente desta ALE/RO, no evento que ocorrerá na cidade do Rio de Janeiro-RJ, denominado Riocenter Exhibition and Convention Center, conforme processo eletrônico nº 16912/2023-e.

Matrícula 200172371
Nome Roger Andre Fernandes
Cargo Secretário-Geral
Lotação Gab. Secretaria Geral

Porto Velho - RO, 27 de Março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº 2072/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

A pedido, a servidora **ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-02, da Divisão de Sessões Solenes e Especiais, do Departamento de Cerimonial, a contar de 27 de março de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2074/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.14 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro.

RESOLVE:

RETIFICAR o ATO Nº2060/2023-SRH/SG/ALE, de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 052 em 27/03/2023, que nomeou a servidora **BARBARA THAIS MARCHESINI TREYMAN** ONDE SE LÊ: a contar de 01 de março de 2023.

LEIA-SE: a contar de 03 de abril de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2079/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **BEATRIZ CAMPOS PORTO**, matrícula nº 200173715, ocupante do Cargo de Diretor de

Departamento, como Fiscal do Processo Eletrônico nº 23078/2022-e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2076/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.28 do §4º da LC nº 1056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão de Trabalho Temporária de Planejamento da Contratação (Registro de Preços para aquisição cabos, conectores, ferramentas e dispositivos de suporte).

NOMEAR, para compor a Equipe Técnica, os servidores relacionados, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de março de 2023.

Presidente: Caroline Rodrigues Marques - Integrante Requisitante

Cristiano José Frassato - Integrante Técnico
Ricardo Gil Costa - Integrante Administrativo

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2078/2023-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **JONATAN DIAS CAMPOS**, matrícula nº 200173509, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Processo Eletrônico nº 23078/2022-e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2081/2023-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **JONATAN DIAS CAMPOS**, matrícula nº 200173509, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Fiscal do Processo Eletrônico nº 19998 -e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2082/2023-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **JONATAN DIAS CAMPOS**, matrícula nº 200173509, ocupante do Cargo de Assessor de Direção, como Gestor do Processo Administrativo nº 012527/2018-50 - Processo Eletrônico nº 2075/2020-e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2073/2023-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

A pedido, a servidora **JOELMA DA SILVA TELES**,

do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Direção, código AS-03, da Divisão de Eventos e Agendas, do Departamento de Cerimonial, a contar de 27 de março de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2077/2023-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

O servidor **LUIZ FABIANO CAVALCANTE SERRANO**, matrícula nº 200173111, ocupante do Cargo de Chefe de Divisão, como Fiscal do Processo Eletrônico nº 335/2020-e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

ATO Nº2080/2023-SRH/SG/ALE

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR:

A servidora **MARIANA CAPELLAO AUGUSTO**, matrícula nº 200173142, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, como Fiscal do Processo Eletrônico nº 19998 -e, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 28 de março de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário-Geral
ALE/RO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO P Nº 006/2023-LEG/ALE

Define os dias da semana e horários para realização das reuniões das Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as terças-feiras e quartas-feiras para realizações das reuniões das Comissões Permanentes da 11ª Legislatura, na forma a seguir:

Quadro de Utilização dos Plenarinhos 01 e 02 da Comissões para o biênio 2023 a 2025

TERÇAS-FEIRAS	HORÁRIO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	08h00 (PLEN-2)
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	08h30m (PLEN-1)
COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14h30 (PLEN-1)
COMISSÃO DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS MUNICIPAIS	09h30m (PLEN-1)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	09h30m (PLEN-2)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO	10h00 (PLEN-2)
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	11h30 (PLEN-1)
COMISSÃO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	11h30m (PLEN-1)
COMISSÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	13h30m (PLEN-1)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA MULHER E DO IDOSO	14h00 (PLEN-1)
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	14h30m (PLEN-2)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13h30 (PLEN-2)
COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL	14h00m (PLEN-2)
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	9h00 (PLEN-1)

Quadro de Utilização dos Plenarinhos 01 e 02 da Comissões para o biênio 2023 a 2025

QUARTAS-FEIRAS	HORÁRIO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	08h30 (PLEN-1)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato P nº 002, de 3 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

Processo 1

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 0812005-03.2021.8.22.0000 – PJe

Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT

Interessado (Ativo): Governador do Estado de Rondônia

Requerido: Presidente da Assembleia do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Osny Claro de Oliveira Junior

EMENTA. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Leis Ordinárias Estaduais n. 5.178/2021 e n. 5.179/2021. Regramentos que conferem liberdade de não se submeter de forma compulsória à vacinação para enfrentamento da Covid-19, e proíbe, em todo o território do Estado de Rondônia, tratamento diferenciado, constrangedor ou discriminatório a qualquer pessoa que recusar vacina contra a Covid-19, na forma que menciona e dá outras providências. Preliminar de conhecimento parcial. Arguição de ofensa ao art. 245 da Constituição Rondoniense e confronto entre normas infralegais. Inconstitucionalidade formal por ausência de prévia oitiva do Conselho Estadual de Saúde. Irrelevância. Ocorrência de vício formal na aprovação da Lei n. 5.178/2021 por repetição da matéria na mesma Sessão Legislativa. Ofensa ao art. 43 da Constituição Rondoniense caracterizada. Inconstitucionalidade material por violação aos arts. 8º, caput, inc. XII; art. 9º, inc. XI, art. 236 e 237 todos da Constituição Estadual de Rondônia. Obstrução ao dever constitucional do Estado de cuidar da saúde e garanti-la, bem como inobservância a normas gerais da União que autorizam a vacinação compulsória. Vício formal da Lei n. 5.179/2021 por afetação ao princípio da separação dos poderes e usurpação de competência do Chefe do Executivo para tratar da gestão administrativa e seus subordinados. Sanção da norma. Não convalidação do vício de inconstitucionalidade. Ação procedente. 1. Em exame de admissibilidade, admite-se o exame de violação, em tese, ao art. 245 da Constituição do Estado de Rondônia, quando se alega que leis estaduais foram criadas sem observância às competências do Conselho Estadual de Saúde. Por outro lado, é incabível em sede de controle concentrado de constitucionalidade o conflito entre normas infraconstitucionais. Preliminar de conhecimento parcial admitida. 2. Verificando-se que as Leis Ordinárias Estaduais n. 5.178/2021 e 5.179/2021 não propuseram alterações na estrutura do serviço de saúde, nem no seu funcionamento, revela-se desnecessária a previa consulta ao Conselho de Saúde, sobretudo quando suas atribuições constitucionais não foram afetadas, afastando-se a arguição de vício formal. 3. Havendo a repetição de matéria rejeitada na mesma sessão legislativa, sem observância ao quórum de apresentação pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, tal como ocorreu com a propositura da Lei n. 5.178 /2021, resta consubstanciada violação ao artigo 43 da Constituição do Estado de Rondônia, impondo-se o reconhecimento de vício formal da referida norma. 4. As Leis Estaduais n. 5.178/2021 e n. 5.179/2021 padecem de inconstitucionalidade material por se mostrarem na contramão do que determina os arts. 8º, caput, inc. XII; art. 9º, inc. XI, art. 236 e 237 todos da Constituição Estadual de Rondônia, que determinam ao Estado o dever de cuidar da saúde e garanti-la, bem como confere aos Estados e Municípios a competência suplementar para legislar sobre proteção e defesa da saúde, a fim de atender suas peculiaridades, mas com a devida observância a normas gerais da União, que, quanto ao tema, autoriza a vacinação compulsória, com espeque no art. 3º, III, d, da Lei Federal n. 13.979/2020. 5. As citadas leis estaduais, ao disporem sobre a não-compulsoriedade da vacinação, tornando uma livre escolha do cidadão a vacinação contra a COVID-19, e, ainda, ao inviabilizar o passaporte da vacina ou qualquer restrição de direitos, circulação, sanção sobre quem não se vacina, tornaram impossível o efetivo cuidado com a saúde pública, impossibilitando que o Estado de Rondônia cumpra a sua própria missão constitucional. 6. A vacinação compulsória não significa vacinação forçada, por exigir sempre o consentimento do usuário, podendo, contudo, ser implementada por meio de medidas indiretas, as quais compreendem, dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares, desde que previstas em lei, ou dela decorrentes, esclarecendo, ainda, que tais medidas, com as limitações expostas, podem ser implementadas

Processo 2

Direta de Inconstitucionalidade n. 0807251-18.2021.8.22.0000
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Interessado (Ativo): Estado de Rondônia
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Desembargador Torres Ferreira
EMENTA. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Estadual n. 4.967/21 e n. 5.393/22. Aquisição de arma de fogo por servidores públicos integrantes dos órgãos de segurança pública e guardas municipais. Isenção de ICMS. Violação à exigência expressa de concessão por lei complementar e de prévia aprovação de convênio pelo CONFAZ. Inobservância ao princípio da isonomia tributária. Inconstitucionalidade formal e material. Padece de inconstitucionalidade formal a norma que concede isenção fiscal quanto ao ICMS para as operações de aquisição de arma de fogo realizadas por servidores públicos integrantes dos órgãos de segurança pública e pela guarda municipal sem se valer de lei específica para tanto (lei complementar) e sem o necessário amparo em convênio interestadual. Fere a isonomia tributária a norma que faz distinções indevidas entre contribuintes "em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida", máxime quando inexistente justificativa plausível para o direcionamento legal, caracterizando vício de inconstitucionalidade material. Pedido de inconstitucionalidade julgado procedente. DECISÃO: "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."
Data do julgamento: 03/10/2022.
Data do trânsito em julgado: 02/12/2022.

Processo 3

Direta de Inconstitucionalidade n. 0804353-32.2021.8.22.0000 – PJe
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Interessado (Ativo): Governador do Estado de Rondônia
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Desembargador Osny Claro de Oliveira
EMENTA. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei Ordinária Estadual n. 4.984/2021. Inserção de grupo prioritário. Vacinação contra Covid-19. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do chefe do Poder Executivo. Ingerência do Poder Legislativo. Ofensa à separação dos poderes. Competência suplementar dos estados para defesa da saúde. Extrapolação. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. 1. É inconstitucional lei estadual de iniciativa parlamentar que insere categorias profissionais, servidores públicos e pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial e seus respectivos cuidadores no grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19, por se tratar de matéria relacionada às atribuições das secretarias de Estado. 2. Deve ser reconhecida a inconstitucionalidade de lei estadual que amplia o rol de prioritários para vacinação contra a Covid-19 em razão da usurpação de competência legislativa da União para legislar sobre normas gerais de defesa da saúde (CF, art. 24, XII). 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. Decisão: "AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."
Data do julgamento: 06/06/2022.
Data do trânsito em julgado: 03/08/2022.

Processo 4

Direta de Inconstitucionalidade n. 0803636-83.2022.8.22.0000
Requerente: Governador do Estado de Rondônia
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Desembargador Gilberto Barbosa
EMENTA. Ação Direta de Inconstitucionalidade. LC 4.598/2019. Traslado gratuito. Lei 9.868/99. Inconstitucionalidade formal e material. Atividade administrativa. Geração de despesas. Intromissão na competência legislativa de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Ofensa à separação dos Poderes. Norma de reprodução obrigatória. Efeito ex tunc. 1. Padece de inconstitucionalidade formal lei de iniciativa do Parlamento que institui traslado gratuito de cadáveres, pois invade competência legislativa de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como por impor obrigações e aumentar despesas na seara do Poder Executivo, com ofensa direta e frontal ao art. 39, § 1º, II, d e 65, III, VII e XVIII e 136 da Constituição de Rondônia, norma de reprodução obrigatória espelhada no art. 61, §1º, II, b, art. 84, VI, a e 167 da CF. 2. Ação direta de inconstitucionalidade Procedente com efeitos ex tunc. Decisão: "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."
Data do julgamento: 07/11/2022.
Data do trânsito em julgado: 15/12/2022.

Processo 5

Direta de Inconstitucionalidade n. 0801223-34.2021.8.22.0000
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Requerido: Governador do Estado de Rondônia
Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Desembargador Roosevelt Queiroz Costa
EMENTA. Ação declaratória de inconstitucionalidade. Lei Ordinária Estadual n.º 4.884/2020. Convocação e comparecimento de policiais militares, civis e penais às audiências judiciais criminais na condição de testemunhas. Observância, pelo Juízo Criminal, da escala de folga dos servidores da área de segurança pública. Matéria processual. Competência da União. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Procedência. É competência privativa da União dispor sobre processo penal consoante previsão no artigo 22, I, da Constituição Federal. No caso versado, configura inconstitucionalidade formal a norma que determina a observância, pelo Juízo Criminal, da escala de folga dos servidores da área de segurança pública quando convocados para comparecimento às audiências judiciais criminais na condição de testemunhas ou autores da prisão e/ou apreensão, porquanto as consequências da lei são imediatas, comportando a alteração da matéria processual no âmbito criminal local, interferindo diretamente na gerência das atividades do juiz de direito, causando ofensa aos princípios constitucionais do acesso à jurisdição e do devido processo legal, devendo por isso a normativa ser declarada inconstitucional. Decisão: "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."
Data do julgamento: 05/09/2022.
Data do trânsito em julgado: 21/10/2022.

Processo 6

Direta de Inconstitucionalidade n. 0800086-17.2021.8.22.0000

Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia

Interessado (Ativo): Estado de Rondônia

Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Francisco Borges

EMENTA. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei complementar estadual n. 1.042, de 30 de outubro de 2019. Inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Aumento da margem de empréstimo consignado em folha de pagamento. Alteração na LC 622/2011. Afetação ao regime jurídico. Violação à competência legislativa reservada ao chefe do executivo. Sanção da norma. Não convalidação do vício de inconstitucionalidade. Ação procedente. 1. A norma que interfere no regime jurídico dos servidores e na organização da administração, criada com usurpação da competência legislativa reservada ao Chefe do Executivo, padece de inconstitucionalidade formal subjetiva, pois, no âmbito do Estado, somente o Governador pode ter a iniciativa de lei sobre essas matérias, nos termos do art. 39, § 1º, II, "b" e "d", da Constituição Estadual, reproduzidos por similaridade aos arts. 61, §1º, II, "b" e "c", da Constituição Federal. 2. Na hipótese, a Lei Complementar Estadual nº 1.042/2019 foi iniciada pelo Poder Legislativo e promoveu alterações na Lei Complementar Estadual nº 622/2011, que por sua vez disciplina os empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores estaduais, previstos originariamente na Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Estaduais, restando caracterizada a invasão à competência legislativa do Chefe do Executivo, e a violação ao princípio constitucional da separação dos poderes, previstos no art. 2º da Carta Magna, com reprodução obrigatória no art. 7º da Constituição Estadual de Rondônia. 3. A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. Precedentes do STF. 4. Ação de inconstitucionalidade procedente. Decisão: "DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE COM EFEITO EX NUNC NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE."

Data do julgamento: 15/08/2022.

Data do trânsito em julgado: 28/09/2022.

Processo 7

Direta de Inconstitucionalidade n. 0806228-37.2021.8.22.0000 - PJe

Requerentes: Conselho Regional de Medicina de Rondônia – CREMERO e Associação Médica Brasileira de Rondônia – AMB/RO

Requerido: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Requerido: Governador do Estado de Rondônia

Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos

EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL N. 4.988/21. MÉDICOS COM DIPLOMA ESTRANGEIRO. REVALIDA. DISPENSA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI DE DIRETRIZES E BASES EDUCACIONAIS. RESTRIÇÃO. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. VÍCIO FORMAL. Se compete aos entes federados e ao Distrito Federal estabelecer concorrentemente apenas as singularidades educacionais, por incumbir privativamente à União fixar as diretrizes e bases da educação nacional, lei estadual que subverte parâmetros fixados pelo legislador federal, impondo critérios à revalidação de diplomas estrangeiros, dispensando-os para garantir contratação, ainda que emergencial e temporária de médicos, justificada na calamidade pública, incorre em vício formal, por usurpação de competência. Decisão: "REJEITADA A PRELIMINAR, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, AÇÃO JULGADA PROCEDENTE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE".

Data do julgamento: 07/03/2022.

Data do trânsito em julgado: 18/03/2023 (após o Supremo Tribunal Federal ter negado seguimento ao Recurso Extraordinário n. 1404040/RO).

Processo 8

Processo: 0801243-64.2017.8.22.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PJe
Relator: Desembargador Valdeci Castellar Citon
Requerente: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia
Requerido: Estado de Rondônia
Interessado (Parte Passiva): Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Amicus Curiae: Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE

EMENTA. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIOS FORMAL E MATERIAL. PARÂMETRO DE CONTROLE. LEI ESTADUAL. CONTEÚDO DE CARÁTER REMISSIVO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADOS. PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E RAZOABILIDADE. VIOLAÇÃO. REGIME DE SUBSÍDIO. HONORÁRIOS. OFENSA. VANTAGEM DE CARÁTER NÃO INDENIZATÓRIO. O único parâmetro de constitucionalidade submetido à apreciação dos tribunais de justiça é a Constituição do próprio estado-membro, não representando violação a essa competência o controle de constitucionalidade das leis ou atos normativos frente a regras constantes da Constituição Federal repetidas ou remissivas nas Constituições dos Estados, pois, nessa condição, passam a compor o corpo constitucional da unidade política da Federação. A matéria referente a honorários de advogados é de competência privativa da União, por ser afeta ao Direito Civil (honorários contratuais) e Processual Civil (honorários sucumbenciais), não podendo os estados-membros estabelecerem espécies dessa remuneração a seus servidores. Viola os princípios da moralidade, razoabilidade e proporcionalidade o estabelecimento de honorários de advogados a uma classe específica de servidores como forma de retribuição por uma atribuição ordinária de seus cargos, a pretexto da recuperação de receitas inscritas em dívida ativa. O estabelecimento de honorários no percentual de 10% pela simples atividade de protesto de título viola o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, pois é um ato que pode ser requerido ao Cartório de Protesto de Título por qualquer pessoa, não exigindo maiores conhecimentos técnico-jurídicos que o tornem ato exclusivo dos procuradores do Estado. O regime de subsídio exige da administração pública que remunere determinadas categorias de agentes públicos em parcela única, vedando-lhes o recebimento de outras vantagens pecuniárias, exceto aquelas de caráter indenizatório, preservando, assim, a estabilidade das relações republicanas entre o Estado e servidor. Decisão: "PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO REJEITADA, À UNANIMIDADE. NO MÉRITO, AÇÃO JULGADA PROCEDENTE PARA DECLARAR INCONSTITUCIONAL O ART. 2º, § 5º DA LEI ESTADUAL 2.913/2012, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 3.526/2015, COM INCIDÊNCIA DOS EFEITOS ERGA OMNES E EX TUNC NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE".
Data do julgamento: 19/02/2018.
RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.211.935 RONDÔNIA
RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI
RECTE.(S): ESTADO DE RONDÔNIA
RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Parte final da decisão: "Ante o exposto, dou parcial provimento ao recurso extraordinário, para, reformando o acórdão recorrido, conferir interpretação conforme à Constituição Federal ao art. 2º, § 5º, da Lei nº 2.913 do Estado de Rondônia, de 3 de dezembro de 2012, incluído pela Lei nº 3.526/15, de modo a estabelecer que a soma dos subsídios e dos honorários percebidos mensalmente pelos procuradores do Estado não poderá exceder o teto remuneratório, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal."
Data do julgamento: 01/07/2022.
Data do trânsito em julgado: 16/09/2022.

Processo 9

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.639

ORIGEM: 6639 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PROCED.: RONDÔNIA

RELATOR: MIN. EDSON FACHIN

REQTE.(S): PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMENTA. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE. DIREITO PENAL. CRIMES DE RESPONSABILIDADE. ART. 71, XXIII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ESTADO, PROCURADORES-GERAIS DO ESTADO E DE JUSTIÇA E DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. PRINCÍPIO DA SIMETRIA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PENAL. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. A Constituição da República, em seu art. 50, caput e § 2º, prescreve sistemática de controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo que, em razão do princípio da simetria, deve ser observada pelos Estados-membros. 2. Por força do art. 22, I da CRFB/88, a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal se consolidou no sentido de que o Estado-membro não está autorizado a ampliar o rol de autoridades sujeitas à fiscalização direta pelo Poder Legislativo e à sanção por crime de responsabilidade. Precedentes. 3. Ação direta de inconstitucionalidade julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade do inciso XIX do art. 65 e para dar interpretação conforme ao art. 31 ambos da Constituição do Estado de Rondônia a fim de restringir a prerrogativa parlamentar de convocação aos cargos que estejam diretamente vinculados ao Governador do Estado. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou parcialmente procedente a ação para (i) dar interpretação conforme ao art. 31 da Constituição do Estado de Rondônia a fim de restringir a prerrogativa de convocação aos cargos que estejam diretamente vinculados ao Governador do Estado; (ii) declarar a inconstitucionalidade, com redução de texto, das expressões "Presidente do Tribunal de Contas do Estado", "e empresas públicas" e "no prazo de 10 dias" constantes do § 3º do art. 31 da Constituição do Estado de Rondônia e para que o prazo para a prestação de informações por escrito, pelas autoridades que a tanto se sujeitam, seja de pelo menos 30 (trinta) dias; e (iii) declarar a inconstitucionalidade do inciso XIX do art. 65 também da Constituição do Estado de Rondônia, nos termos do voto do Relator.

Data do julgamento: Sessão Virtual de 16.9.2022 a 23.9.2022.

Data do trânsito em julgado: 17/11/2022.